05

MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.163/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985

Autorisa o Poder Executivo a aumentar o auxílio dado a Estudantes Marabaenses.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o Auxílio dado, a título de Ajuda de Custo aos Estudantes da CASA DO ESTUDANTE MARABAENSE, em Belém.

Art. 2º - A majoração de que trata o artigo anterior, será feita em 100%, passando, consequentemente de Cr$- 50.000,00 (Cinconta Mil Cruzeiros), para Cr$- 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes desse aumento correrão à conta da verba respectiva consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

- Prefeito Municipal -